



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@rgl.matrix.com.br

**LEI Nº 32/2002
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.
“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CELEBRAR CONVÊNIO COM O
TRIBUNAL ELEITORAL- 223ª ZONA
ELEITORAL COMARCA DE
JUQUIÁ/SP.”**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio entre o Município e o Tribunal Eleitoral- 223ª Zona Eleitoral- Comarca de Juquiá, de acordo com orientação do Tribunal de Contas, publicado no D.O.E. de 18/01/96, páginas 11/12.

ARTIGO 2º- O presente Convênio deve-se a realização de despesas decorrentes da colaboração para o desenvolvimento das atividades da Justiça Eleitoral, assim consideradas aquelas destinadas à manutenção dos serviços eleitorais permanentes e aquelas ligadas diretamente à realização de pleitos, vedada a entrega de numerário, despesas essas que não devem ser comprovadas pela autoridade judiciária local e contabilizadas nas rubricas próprias, devendo o Município manter a documentação comprobatória da efetiva entrega do material, ficando a disposição do Tribunal de Contas.

ARTIGO 3º- As despesas relacionadas à cessão de bens municipais móveis ou imóveis que se destinem ao atendimento da necessidade permanente da Justiça Eleitoral e ou sua manutenção, observarão para sua regularidade, instrumento jurídico adequado e o que dispuser a Lei local.



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 6844-1011

email: pmjuquia@igt.matrix.com.br

ARTIGO 4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES
Chefe de Seção